

- 1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA, COM BASE NA PORTARIA INTERMINISTERIAL 09/2018;
- 2. O IMIGRANTE DANIS JAVIER ALMENAR LOPEZ, REQUERENTE DO PROCESSO, FOI NOTIFICADO PESSOALMENTE, EM 18/01/2019, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, CONFORME DETERMINAÇÃO NO ART. 2° ITENS III DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 09/2018;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU CERTIDÃO CONSULAR:
- UMA FOTO 3X4:
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ESTADOS EM QUE TENHA RESIDIDO NO BRASIL NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS.
- 3. VISTO QUE DANIS JAVIER ALMENAR LOPEZ NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 09/2018 NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 4°, § T DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 09/2018;
- 4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL:
- 5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 16/04/2019.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE ADRIANA INES ABREU DE SA